



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS

EDITAL Nº 40, de 09 de julho de 2019.

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA, PRESENCIAIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS SANTA INÊS.**

A Diretora-Geral em exercício do Campus Santa Inês do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão/IFMA, no uso de suas atribuições e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA, Resolução CONSUP/IFMA nº 114 de 26 de junho de 2017, da Resolução CONSUP/IFMA nº 009 de 29 de fevereiro de 2016, que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e da Resolução CONSUP/IFMA nº 113 de 26 de junho de 2017 que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes que desejarem participar do **Programa de Assistência Primária, Auxílio Alimentação, do Campus Santa Inês.**

### 1. FINALIDADE

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar alunos devidamente matriculados e com frequência regular nos cursos técnicos de nível médio, na forma integrada, na modalidade presencial, com funcionamento nos turnos matutino e vespertino, do IFMA/Campus Santa Inês, para participação no Programa Auxílio Alimentação.

### 2. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação do Edital	<b>09 de julho de 2019</b>
Período de Inscrição	<b>11 de julho a 07 de agosto de 2019</b>
Período de Entrega da Documentação	<b>11 de julho a 07 de agosto de 2019</b>
Período de Avaliação	<b>29 de julho a 09 de agosto de 2019</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>13 de agosto de 2019</b>
Prazo para Recurso	<b>14 e 15 de agosto de 2019</b>
Resultado do Recurso	<b>16 de agosto de 2019</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>16 de agosto de 2019</b>

### 3. DO AUXÍLIO

3.1 O Auxílio Alimentação tem por finalidade a garantia da igualdade de condições para permanência do estudante nos cursos desta Instituição, proporcionando, portanto, um aporte nutricional para auxiliar na frequência e desempenho escolar.

3.2 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Coordenadoria de Assuntos Estudantis do Campus Santa Inês, a qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital e coordenará as ações inerentes à sua execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS

EDITAL Nº 40, de 09 de julho de 2019.

nesse Edital.

**3.4** O aluno contemplado nos auxílios da Assistência Primária, Moradia e Transporte, poderá concorrer a vaga oferecida nesse processo seletivo.

**3.4** Serão oferecidas 133 (cento e trinta e três) vagas para o Auxílio Alimentação, conforme o quadro abaixo:

<b>PÚBLICO ALVO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO AUXÍLIO</b>	<b>VALOR</b>
Alunos dos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma integrada, na modalidade presencial, com funcionamento nos turnos matutino e vespertino.	133	Concessão de um lanche, diariamente, na lanchonete do campus, aos estudantes selecionados.	Agosto/2019 a abril/2020 (Suspensão nos períodos de férias escolares).	R\$7,00.

#### **4. PÚBLICO ALVO**

**4.1** Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de nível técnico, na forma integrada, na modalidade presencial, com funcionamento nos turnos matutino e vespertino do IFMA Campus Santa Inês, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que possuem renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio, correspondente a R\$1.497,00 (hum mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

#### **5. INSCRIÇÃO**

**5.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.2** A inscrição no processo seletivo para concessão do Auxílio Alimentação ocorrerá de acordo com o quadro abaixo:

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
<b>Inscrições</b>	<b>11/07/19 às 00h00min a 07/08/19 às 23h59min</b>	<b>Via Suap no site: <a href="https://suap.ifma.edu.br">https://suap.ifma.edu.br</a></b>
<b>Entrega da documentação</b>	<b>11/07 a 07/08/19 Das 8h 30min às 11h ; Das 14h 30min às 17h;</b>	<b>Coordenadoria de Assuntos Estudantis</b>

**5.3.** A efetivação da inscrição é de **inteira responsabilidade do estudante** e se dará por meio das seguintes etapas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS

EDITAL Nº 40, de 09 de julho de 2019.

II. Entrega de toda documentação comprobatória na Coordenaria de Assuntos Estudantis, do campus Santa Inês, de acordo com o item 5.5, no prazo estabelecido no quadro de inscrições.

**5.4. O estudante que não entregar toda a documentação comprobatória no prazo estabelecido será automaticamente eliminado da seleção, visto que a validação da inscrição no SUAP será feita mediante a entrega da documentação.**

**5.5 Documentos necessários para a inscrição dos candidatos ao Auxílio Alimentação:**

- I. Cópia da Carteira de Identidade do candidato;
- II. CPF do candidato;
- III. Cópia da Carteira de Identidade de todos os componentes do grupo familiar; ou cópia da certidão de nascimento para aqueles menores de 18 anos e que não possuam carteira de identidade;
- IV. Comprovante de renda familiar (ÚLTIMO PAGAMENTO), conforme Anexo III a V;
  - a) Assalariado: cópia do contracheque ou da Carteira Profissional;
  - b) Aposentado ou Pensionista: cópia do cartão e do extrato;
  - c) Autônomo (Comerciante, Profissional Liberal, etc.): Declaração de Renda como Autônomo (original) ou Autodeclaração de Renda;
  - d) Trabalha informal ( Empregado Doméstico sem carteira assinada, camelô, Vendedor Ambulante, “bicos” em geral): Autodeclaração de Renda Informal (original);

OBS: A Autodeclaração de Renda deverá ser original e conter o valor do salário do responsável, ser assinada pelo declarante e por duas (2) testemunhas com endereço e identificação (Carteira de identidade e CPF), tanto do declarante quanto das testemunhas, comprovando o ali declarado (conforme Anexo III).

- e) Trabalhadores Rurais: Declaração expedida por associação ou sindicato da categoria.
- V. Cópia do Comprovante de residência atual - última conta de **energia elétrica** recebida em 2019;
- VI. Cópia do comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc., se houver;
- VII. Cópia do comprovante de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/CadÚnico que conste os integrantes da família e a faixa de renda familiar ou cópia do cartão e do extrato com o valor recebido, se beneficiário.
- VIII. Caso o candidato tenha conta bancária em seu nome, cópia do cartão da conta.

**6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:**

6.1 No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica e obtenção da renda *per capita* a ficha de inscrição, análise documental e, ainda se forem necessárias entrevistas e visitas domiciliares.

6.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} \text{ ou } = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

Onde:

RPC = Renda per capita familiar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS

EDITAL Nº 40, de 09 de julho de 2019.

ND = Número de dependentes

6.3 A análise socioeconômica será realizada por um(a) Assistente Social. Nessa análise, deverá ser considerado os indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base na documentação apresentada, entrevistas e/ou visitas domiciliares quando necessárias, além de outros fatores que possam afetar o desenvolvimento acadêmico do aluno.

6.4 Casos excepcionais serão avaliados individualmente pelo Serviço Social

6.5 Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que preencham os pré-requisitos terão prioridade na classificação.

6.6 Os demais candidatos não classificados ficarão como excedentes e poderão ser convocados em caso de desistência, desligamento e/ou aumento do número de auxílios concedidos, cuja relação estará disponível na Coordenadoria de Assuntos Estudantis no dia do resultado final deste processo seletivo.

6.7 Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

- a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;
- b) Maior número de dependentes na família;
- c) Residência de aluguel;
- d) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A divulgação do Resultado Preliminar será dia **13 de agosto de 2019** e estará disponível nos murais do Campus, na Coordenadoria de Assuntos Estudantis e no site do IFMA: [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br).

7.2 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o candidato deverá protocolar o pedido e utilizar o modelo que consta no Anexo VII.

7.3 O Resultado Final será divulgado dia **16 de agosto de 2019** no mural do Campus e no site do IFMA.

## 8. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.4 O estudante selecionado deverá assinar junto à Coordenadoria de Assuntos Estudantis do Campus, o Termo de Compromisso do Programa Auxílio Alimentação, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios o regem.

7.5 Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.

7.6 Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá o prazo de **10 dias** úteis para entregar à Coordenaria de Assuntos Estudantis o número da conta corrente ou poupança em seu nome para efetivar a concessão do auxílio.

7.7 A Coordenadoria de Assuntos Estudantis - CAE realizará o acompanhamento e monitoramento do aluno selecionado, por meio da frequência como elemento para prestação de conta.

## 8. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS

EDITAL Nº 40, de 09 de julho de 2019.

II. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula.

8.2 Poderá ser desligado do Auxílio o estudante que:

I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital.

II. Evadir-se do curso ou trancar a matrícula.

III. Tiver o Auxílio suspenso por 02 (duas) vezes.

IV. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição.

V. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica.

VI. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso.

VII. Solicitar o desligamento.

8.3 Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9. Em caso de desligamento, o estudante deverá comparecer a Coordenadoria de Assuntos Estudantis para assinar o Termo de Cancelamento do Auxílio.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato no Programa de Auxílio Alimentação desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

10.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.

10.3 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).

10.4 Após a homologação do resultado deste Edital, havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído no Auxílio Alimentação, via processo, o estudante não participante deste processo seletivo que apresente situação agravante da condição socioeconômica familiar, cujo risco de evasão seja iminente, mediante parecer do(a) Assistente Social.

10.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis e encaminhados à Diretoria Geral do Campus;

10.6 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis, constituirão a partir de então, parte integrante deste Edital;

10.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

**Santa Inês, 09 de julho de 2019.**

Diretora-Geral em Exercício do IFMA-Campus Santa Inês  
Helany Beatriz de Moura Sá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
EDITAL Nº 40, de 09 de julho de 2019.

**ANEXO I**  
**PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. Dados de Identificação**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: / / RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Curso:

\_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Série/Período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. Horários de Aulas:**

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX

Declaro serem verdadeiras as informações aqui relatadas e estou ciente de que em caso da não veracidade, o candidato estará sujeito ao desligamento do Programa a qualquer tempo.

Local: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
EDITAL Nº 40, de 09 de julho de 2019.

**DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:**

- Cópia da Carteira de Identidade do candidato;
- Cópia do CPF do candidato;
- Cópia do(s) comprovante(s) de renda familiar (último pagamento);
- Cópia da Carteira de Identidade dos membros da família;
- Cópia do comprovante de residência;
- Comprovante de despesas familiares;
- Comprovante Cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

**Comprovante de Inscrição no Programa de Assistência Estudantil na modalidade Auxílio Alimentação.**

---

**Carimbo Técnico Responsável**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
EDITAL Nº 40, de 09 de julho de 2019.

## ANEXO II

**Lista de documentos para comprovação de renda dos estudantes com renda *per capita familiar* inferior ou igual a um salário mínimo e meio**

**Todos os integrantes do grupo familiar** que possuem renda devem apresentar o comprovante de renda.

### **1-Aposentado ou Pensionista ouBPC:**

- a) Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço:<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- b) Extrato de pagamento obtido na agência bancária ou caixa eletrônico.

### **2-Autônomos e Profissionais Liberais:**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;ou
- c) Declaração de renda acompanhada (conforme Anexo V) da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

### **3-Desempregado ou trabalhador dolar:**

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo VI), acompanhada da cópia da CTPS, com a página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente;ou
- b) Segurado do seguro desemprego: Cópia atualizada do extrato do benefício.

### **4-Empresário:**

- a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base; ou
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

### **5-Estágio Remunerado e/oubolsa**

- a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido;ou
- b) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

### **6-Pensões Judiciais**

- a) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia;ou
- b) Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (AnexoVII).

### **7-Produtor Rural ouAgrícola:**

- a) Declaração de Imposto de Renda-IRPF(referente ao último exercício) acompanhada do recibo





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS

EDITAL Nº 40, de 09 de julho de 2019.

de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.

**8-Trabalhador assalariado:**

- a) Cópia do contracheque atualizado;ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

**9-Rendimentos de patrimônio:**

- a) contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
EDITAL Nº 04 de 01 de fevereiro de 2019

**ANEXO III**

**Modelo de Autodeclaração de informações da renda para candidatos e/ou familiar sem comprovante de renda**

**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

**Autônomo, profissional liberal e/ou agricultor familiar.**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem a verdade.

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
trabalho como \_\_\_\_\_, no  
endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, tenho  
renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

**Todos os declarantes desse termo devem ser maiores de 18 anos.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
NÚCLEO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO  
EDITAL Nº 04 de 01 de janeiro de 2019

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração de prestação de informações para candidato e/ou familiar que não exerce atividade remunerada**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_

e RG nº \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_

Declaro também que, nesta data:

( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo. ( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 1

RG:  
CPF:  
Endereço:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Testemunha 2 RG:  
CPF:  
Endereço:

**Todos as testemunhas desse termo devem ser maiores de 18 anos.**